



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 2921, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA – LEI 2.641/2015, ATUALIZADA PELA LEI 2.869/2019 - TRANSITORIAMENTE, ENQUANTO DURAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 46973/2020.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Em razão da situação de emergência na saúde pública, declarada pela União, pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Município, fica atualizado o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania - RBC, transitoriamente, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15, atualizado pela Lei nº 2.869/19, de 130 mumbucas para o valor de 300 mumbucas – equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 3 (três) meses.

**Art. 2º** Todos os dispositivos legais da lei 2.641/15, atualizada pela lei 2.869/19, ficam mantidos, voltando ao valor de 130 mumbucas, equivalente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ao final do período de 3 (três) meses.

**Art. 3º** Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.

**Art. 4º** Essa lei terá seus efeitos até que seja encerrada a situação de emergência na saúde pública.

**Art. 5º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, de de 2020.

**Fabiano Taques Horta**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**